



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública integrada, compreendendo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, assegurando a implementação de atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do sistema locado, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e com os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, que dispõem sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo o atendimento integral à legislação vigente.

Dia: 25 de Fevereiro de 2026.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 13h00

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Estiva/MG

Editais Completos: Prefeitura Municipal de Estiva- Setor de Licitações, avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº. 171 – Centro - CEP: 37.542-000 – Estiva/MG – Fone: 0800 011 2600 e na Internet, site compras@estiva.mg.gov.br

Fundamento Legal: Regida pelos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Estiva, 06 de Fevereiro de 2026

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

O Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio da sua Pregoeira, Ana Paula Marques Mendonça, nomeada pela Portaria N.º 15.681/2023 de 16 de Março de 2023, com endereço à Prefeitura Municipal de Estiva/MG - Setor de Compras e Licitações, Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº. 171 – Centro - CEP: 37.542-000 – Estiva/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO” global**, no modo de **Disputa Aberto**, destinada o fornecimento do objeto que trata este Edital

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 25 de Fevereiro de 2026

Hora: Das 13h00min – Entrega dos Envelopes (CREDENCIAMENTO)

Local: Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Estiva/MG

1. DO OBJETO

O Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio da sua Pregoeira, Ana Paula Marques Mendonça, nomeada pela Portaria N.º 047/2021 de 21 de Julho de 2022, com endereço à Prefeitura Municipal de Estiva/MG - Setor de Compras e Licitações, Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº. 171 – Centro - CEP: 37.542-000 – Estiva/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025**, do tipo **“menor preço”, global no modo Disputa Aberto**, destinado ao **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública integrada, compreendendo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, assegurando a implementação de atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do sistema locado, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e com os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, que dispõem sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo o atendimento integral à legislação vigente.**

1.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva – MG, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.2.2 A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo

1.2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, contidas no orçamento vigente e suas correspondentes em exercícios subsequentes:

ficha 458

DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; Anexo V

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de entrega dos materiais;

Anexo IX - Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo X – Ficha Cadastral;

Anexo XI-Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados-Lei 13.709/2018 (LGPD)

Anexo XII-Minuta do contrato

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, ao Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em)deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4.3. Estrangeira que não funcione no País;

3.4.4. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva/MG;

3.4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL,



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente através do e-mail compras@estiva.mg.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Estiva, nos dias e horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, no dia especificado no preâmbulo.

5.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**: seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio administrador ou diretor**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa **consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.4. **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Procuração por instrumento público ou particular **OU** Documento de Credenciamento (modelo anexo II), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento indicados na alínea “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

5.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

5.7.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:

5.8.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”.

5.8.1.1. Fica dispensada de apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no

link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

5.8.2. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

comprovante de opção pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal;

a) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI)

5.8.3. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda **ou** balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI)

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

5.8.4. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.8.1., 5.8.2. e 5.8.3., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio (ANEXO III) contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2, deste Edital;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital;

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de Licitações, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. A Pregoeira juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Após a etapa de lances, a Pregoeira ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.10. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante.

7.11. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.12. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. PROVA DE CONCEITO E TESTE DE CONFORMIDADE DOS SOFTWARES

8.1. Após a definição do vencedor da fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para a Prova de Conceito (Teste de Conformidade), destinada à verificação da exatidão, aderência e conformidade das soluções apresentadas às especificações e características mínimas estabelecidas neste edital e em seus anexos. A convocação para o Teste de Conformidade será registrada em ata da sessão pública, concedendo-se ao licitante o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para realização da demonstração. Este prazo poderá ser reduzido mediante acordo formal entre a Administração e o licitante, desde que o ajuste seja devidamente registrado em ata.

8.2. A avaliação técnica será conduzida por servidores ou funcionários designados pela Administração, exclusivamente para esta finalidade. A escolha dos membros avaliadores é de competência exclusiva da Administração, sendo realizada de forma independente, sem qualquer interferência externa. O Teste de Conformidade poderá ser realizado de forma presencial e remota, a critério do Pregoeiro. O local, data e horário serão definidos pela autoridade responsável, observando-se os princípios da transparência, isonomia e eficiência do processo licitatório. Nos casos de teste presencial, o licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, recursos e dados necessários à execução completa da demonstração.

8.3. Nos casos de teste remoto, o sistema deverá permanecer integralmente visível durante todo o processo, sendo vedada qualquer troca de base, alteração de tela ou manipulação não autorizada,



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

salvo mediante autorização expressa dos avaliadores. O sistema deverá estar plenamente operacional desde o início até o término da demonstração de cada módulo. Essas medidas visam garantir igualdade de condições e transparência entre os participantes, prevenindo qualquer favorecimento indevido.

8.4. Os demais licitantes serão formalmente comunicados, via chat da plataforma eletrônica, sobre o local, data e horário do Teste de Conformidade, dispondo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para indicar 1 (um) fiscal por sistema, caso desejem acompanhar a avaliação.

8.5. Durante o Teste de Conformidade, serão avaliados, de forma sequencial, os requisitos não funcionais e funcionais de todos os módulos, conforme descritos no Anexo I deste edital. A equipe avaliadora verificará a conformidade das funcionalidades apresentadas com as especificações técnicas exigidas.

8.6. Para ser considerado aprovado no Teste de Conformidade, o licitante deverá demonstrar o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens do termo de referência. Os itens remanescentes deverão ser integralmente disponibilizados até a conclusão da fase de implantação dos sistemas. Atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.7. Durante a demonstração, somente os avaliadores designados pela Administração poderão dirigir perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante. Após a demonstração de cada requisito, os fiscais dos demais licitantes presentes poderão realizar questionamentos pertinentes.

8.8. Encerrada a sessão de avaliação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que eventuais fiscais presentes apresentem memorial descritivo sobre a demonstração, caso manifestem tal intenção. Os avaliadores designados pela Administração deliberarão sobre a conformidade do sistema demonstrado em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação do memorial. Caso não haja manifestação de fiscal ou ausência de fiscais na sessão, a deliberação poderá ocorrer imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou dentro do mesmo prazo máximo. Em caso de aprovação e classificação do licitante, a Pregoeira ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação. Havendo desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observando-se integralmente as disposições deste edital. Durante a reunião de avaliação, será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos avaliadores designados e pelos representantes dos licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4.3. Em se tratando de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, assinada pelo contador.

9.4.4. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$ILC = AC$



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC+ELP

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT= ATIVO TOTAL

- a) As empresas Licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, com indicação do CRC;
- b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Caso a empresa possua menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de calculo exigido no item c.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.5.2. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

9.5.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados nos itens de maior relevância, a saber: Software de Contabilidade Pública e Tesouraria; Software de Planejamento de Governo; Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços; Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Software de Gestão Tributária.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VII**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme modelo sugerido no **Anexo IV**).

9.7. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

9.8. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO XI);

9.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.11. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.15. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.18. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.19. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “menor preço” global.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. **Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, para que o mesmo comprove se seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.**

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165, §2º
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.
- 12.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.
- 12.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do [art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

14.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1. O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não manter a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Prefeitura Municipal, após a realização da Prestação dos Serviços objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS e do FGTS e CNDT da empresa, todas dentro de seu prazo de validade.

19.2. Os pagamentos serão feitos de forma fracionada, conforme a execução dos serviços em parcelas mensais e sucessivas.

19.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura. 19.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

19.5. O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município.

19.6. O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 124, da Lei Federal nº 14133/21.

19.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

20.2. A contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações do Serviço;

20.3. A empresa deverá fornecer o serviço solicitado pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

20.4. O Prazo de entrega do serviço contratado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

20.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.6. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

20.7. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Estiva- MG, conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

20.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.9. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

21 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

21.2. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Estiva/ MG.

22 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

23.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Estiva, nos dias e horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 08h00min às 17h00min, e na (horário local).

23.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

23.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

23.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

23.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.7. O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

23.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Estiva, 29 de Janeiro de 2026.

Débora Bulgaro dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

(ARQUIVO EM ANEXO)



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

A empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº..... ,
sediada na , neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador
da
cédula de identidade RG nº , residente e domiciliado na , inscrito no CPF
sob o nº , CREDENCIA o(a) Sr.(a..... , (cargo), portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF n º..... , para representá-la
perante a Prefeitura Municipal de Estiva/MG, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão
Presencial nº 10/26** podendo assim retirar editais, rubricar documentos e propostas, formular
lances, negociar preços em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais/produtos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Portal do Servidor	1	
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	
13	Software de Gestão Tributária	1	
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	
15	Software de Serviços Web	1	
16	Software de Protocolo	1	
17	Software de Diário Oficial	1	

18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	
19	Software de Controle de Cemitério	1	
20	Software de Saúde Pública	1	
21	Software de Monitoramento de Backup	1	
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	
23	Software de Ensino	1	
24	Software de Assistência Social	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês		R\$ -
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês		R\$ -
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês		R\$ -
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês		R\$ -
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês		R\$ -
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês		R\$ -
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês		R\$ -
11	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês		R\$ -
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês		R\$ -
13	Software de Gestão Tributária	12	Vr. Mês		R\$ -
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	Vr. Mês		R\$ -
15	Software de Serviços Web	12	Vr. Mês		R\$ -
16	Software de Protocolo	12	Vr. Mês		R\$ -
17	Software de Diário Oficial	12	Vr. Mês		R\$

					-
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	12	Vr. Mês		R\$ -
19	Software de Controle de Cemitério	12	Vr. Mês		R\$ -
20	Software de Saúde Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
21	Software de Monitoramento de Backup	12	Vr. Mês		R\$ -
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	12	Vr. Mês		R\$ -
23	Software de Ensino	12	Vr. Mês		R\$ -
24	Software de Assistência Social	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -	R\$ -

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Portal do Servidor	1	
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	
13	Software de Gestão Tributária	1	
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	
15	Software de Serviços Web	1	
16	Software de Protocolo	1	
17	Software de Diário Oficial	1	
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	
19	Software de Controle de Cemitério	1	
20	Software de Saúde Pública	1	
21	Software de Monitoramento de Backup	1	
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	

23	Software de Ensino	1	
24	Software de Assistência Social	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA				
Item	Relação do Serviço	Horas	Vr. Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200		R\$ -
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -

ITEM 6 – DATACENTER DO SISTEMA					
Item	Relação do Serviço	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
6	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança)	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA					R\$ -
---	--	--	--	--	-----------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Ponto Eletrônico	1	
12	Software de Portal do Servidor	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês		R\$ -
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês		R\$ -
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês		R\$ -
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês		R\$ -
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês		R\$ -
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês		R\$ -
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês		R\$ -
11	Software de Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês		R\$ -
12	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -	R\$ -

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Ponto Eletrônico	1	

12	Software de Portal do Servidor	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA			
TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA		Horas	Vr. Unitário
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70	
			R\$ -
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70	
			R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -

TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA	R\$ -
---	-----------------

TOTAL GLOBAL - PREFEITURA E CÂMARA	R\$ -
---	-----------------

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatório nº 010/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 002/26 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Nome do responsável

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº.....,
localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021
(art. 62 e 70), que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório no Município de Estiva– estado de Minas Gerais– Processo licitatorio nº
010/2026, Pregão Presencial N.º 002/2026.

Local e data.
Nome do responsável
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Anexo VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026 Processo licitatorio nº 010/2026

Eu,____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. – SSP/____ e do CPF/MF nº____, representante da empresa____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N.º 002/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

Anexo VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º. localizada à....., DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Estiva – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial n.º 002/2026.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

A.....(razão social da
empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à **DECLARA**,
que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria
Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de Pregão
Presencial n.002/2026.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado.

Local e data.
Nome do responsável
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO X
FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatorio nº 010/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia

CNPJ: Inscrição Estadual

.....

Inscrição Municipal.....

Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Micro Empresa () Empresa De Pequeno Porte () Empreendedor Individual

Outros () Qual

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Tipo Da Empresa:

() Individual () LTDA

() S/A

() Outros. Qual

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

Nome Completo:

Cpf :

Data do Registro do Contrato na Junta Comercial:

Nome Completo:

Cpf:

Data do Registro do Contrato Na Junta Comercial

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....

Agência:.....

Conta:.....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Nome: Cargo
Estado Civil
Rg:Ssp/
Cpf: Endereço:
..... Telefone:.....

Assinatura e Carimbo _____

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI
13.709/2018, (LGPD);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
Processo licitatório nº 010/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis– repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

4. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026 Processo licitatorio nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 171, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Vagner Abilio Belizario**, inscrito no CPF/MF sob o nº [Indicar], doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Indicar], estabelecida na [Endereço], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[Nome do Representante]**, [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador do CPF nº [Indicar] e RG nº [Indicar], resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, sob a regência da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública integrada, compreendendo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, assegurando a implementação de atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do sistema locado, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e com os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, que dispõem sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo o atendimento integral à legislação vigente.**

1.2. Constituem serviços complementares ao objeto:

- a. Serviços de implantação, com capacitação dos servidores públicos para operação dos novos sistemas;
- b. Assessoria técnica à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);
- c. Atualização do sistema;
- d. Manutenção do sistema;
- e. Serviços avulsos de assessoria técnica e treinamento na sede da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026 Processo licitatório nº 010/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, nos termos do Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:
- a.**Gestor do Contrato:**[Nome/Cargo], responsável pela coordenação administrativa e financeira do contrato.
 - b.**Fiscal do Contrato:** [Nome/Cargo], preferencialmente servidor efetivo ou empregado público, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, atesto das medições e verificação da conformidade com as especificações, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ [Indicar]**, conforme proposta adjudicada no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	

5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoхарifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Portal do Servidor	1	
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	
13	Software de Gestão Tributária	1	
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	
15	Software de Serviços Web	1	
16	Software de Protocolo	1	
17	Software de Diário Oficial	1	
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	
19	Software de Controle de Cemitério	1	
20	Software de Saúde Pública	1	
21	Software de Monitoramento de Backup	1	
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	
23	Software de Ensino	1	
24	Software de Assistência Social	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês		R\$ -
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês		R\$ -
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês		R\$ -
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês		R\$ -
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês		R\$ -
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
9	Software de Gestão do Almoхарifado	12	Vr. Mês		R\$

					-
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês		R\$ -
11	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês		R\$ -
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês		R\$ -
13	Software de Gestão Tributária	12	Vr. Mês		R\$ -
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	Vr. Mês		R\$ -
15	Software de Serviços Web	12	Vr. Mês		R\$ -
16	Software de Protocolo	12	Vr. Mês		R\$ -
17	Software de Diário Oficial	12	Vr. Mês		R\$ -
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	12	Vr. Mês		R\$ -
19	Software de Controle de Cemitério	12	Vr. Mês		R\$ -
20	Software de Saúde Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
21	Software de Monitoramento de Backup	12	Vr. Mês		R\$ -
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	12	Vr. Mês		R\$ -
23	Software de Ensino	12	Vr. Mês		R\$ -
24	Software de Assistência Social	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -	R\$ -

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	

9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Portal do Servidor	1	
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	
13	Software de Gestão Tributária	1	
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	
15	Software de Serviços Web	1	
16	Software de Protocolo	1	
17	Software de Diário Oficial	1	
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	
19	Software de Controle de Cemitério	1	
20	Software de Saúde Pública	1	
21	Software de Monitoramento de Backup	1	
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	
23	Software de Ensino	1	
24	Software de Assistência Social	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E APOSSORIA TÉCNICA				
Item	Relação do Serviço	Horas	Vr. Unitário	Valor Total
4	Treinoamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200		R\$ -
5	Treinoamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -

ITEM 6 – DATACENTER DO SISTEMA					
Item	Relação do Serviço	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
6	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança)	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA	R\$ -
---	-----------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINOAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	

2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Ponto Eletrônico	1	
12	Software de Portal do Servidor	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês		R\$ -
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês		R\$ -
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês		R\$ -
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês		R\$ -
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês		R\$ -
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês		R\$ -
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês		R\$ -
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês		R\$ -
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês		R\$ -
11	Software de Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês		R\$ -
12	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -	R\$ -

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	
3	Software de Portal da Transparência	1	
4	Software de Controle Interno	1	
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	
6	Software de Banco de Preços	1	
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	
11	Software de Ponto Eletrônico	1	
12	Software de Portal do Servidor	1	
SUBTOTAL			R\$ -

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA				
TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA		Horas	Vr. Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70		R\$ -
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70		R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -

TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA	R\$ -
----------------------------------	----------

TOTAL GLOBAL - PREFEITURA E CÂMARA	R\$ -
------------------------------------	----------

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 041230005 2.021 339035 - Secretaria Municipal de Finanças - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Serviços de Consultoria - Ficha 438, e suas correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes, mediante empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva prestação dos serviços e a conformidade com as condições contratuais.

6.2. O pagamento está condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento (ou da proposta), pela variação do **IPCA**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços e fornecer as licenças de software conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, com a máxima diligência e probidade.

b. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

c. Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Administração, responsável por todos os assuntos relativos ao contrato.

d. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

e. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração.

f. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes à proteção de dados e informações, garantindo a segurança e o sigilo dos dados da Administração.

g. Fornecer o backup do banco de dados com todas as informações da entidade a

qualquer momento quando solicitado, além de encaminhar o backup final atualizado até o 5º dia útil após o término deste contrato.

8.2. Do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho e aos sistemas necessários para a execução do objeto, respeitadas as normas internas.
- b. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- c. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal designados, e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.
- d. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato.
- e. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTINUIDADE

9.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE o direito de uso das licenças de software objeto deste contrato, bem como a utilização de todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação e operação do sistema.

9.2. O CONTRATANTE é proprietário exclusivo dos dados inseridos no sistema, devendo a CONTRATADA fornecer backups atualizados sempre que solicitado e ao final do contrato, bem como garantir a confidencialidade e a segurança dessas informações.

9.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a. **Advertência;**
- b. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

10.3. O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento das faturas devidas ou, se insuficiente, cobrado judicialmente ou mediante execução da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, seja por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.

11.2. A rescisão unilateral pela Administração será precedida de notificação à CONTRATADA, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. A eficácia deste contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estiva/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estiva/MG, [Data].

VAGNER ABILIO BELIZARIO Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

[NOME DO REPRESENTANTE] Pela CONTRATADA